



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Parelhas

C. G. C. (MF) 08.087.561/0001-81
AVENIDA JOÃO PESSOA, 93 - C. E. P. 52.369

LEI Nº 717, DE 22 DE AGOSTO DE 1990.

Concede aumento de vencimentos aos funcionários e servidores da Prefeitura Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS-RN.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica concedido um aumento de vencimentos, no percentual de 20% (vinte por cento), aos funcionários e servidores da Prefeitura Municipal de Parelhas, no mês de agosto de 1990.

Art. 2º - O aumento de que trata o artigo anterior desta Lei, é concedido ao Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de agosto de 1990, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas-RN, 22 de agosto de 1990.

Arnaud Macêdo de Oliveira
ARNAUD MACÊDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Francisco Marcelino da Silva
FRANCISCO MARCELINO DA SILVA
Secretário M. de Finanças

Rafaelio Araújo
RAFAELIO ARAUJO
Assessor de Gabinete